Processo n.: @REC 18/00818707
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0400/2018 exarado no Processo n. @PCR-13/00695908
Interessado: Jurani Acélio Miranda
Procuradores: Leonir Baggio e Stéfan Sandro Pupioski
Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 421/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr. Jurani Acélio Miranda contra o Acórdão n. 400/2018, proferido na Sessão Ordinária de 15/08/2018, nos autos do Processo @PCR-13/00695908, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) ao Santa Cruz Futebol Clube e, no mérito, dar provimento parcial para:

1.1. Cancelar a multa constante do item 6.3.1.4 do Acórdão recorrido, correspondente a 5% (cinco por cento) do dano ocasionado, valor este equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aplicada ao senhor Jurani Acélio Miranda.

2. Manter os demais itens da decisão recorrida em relação ao recorrente.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Jurani Acélio Miranda, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2020
Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC